



NOVA CANDELÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO COMED Nº 07, de 28 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA
MATRÍCULA E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS NAS
INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA
CANDELÁRIA QUE OFERTAM EDUCAÇÃO EM
TEMPO INTEGRAL.

Considerando o direito à educação garantido pela Constituição Federal de 1988;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) sancionado pela Lei nº 8.069/1990;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de outubro de 2010, que define as diretrizes operacionais para a matrícula na educação infantil e no ensino fundamental da rede pública e privada, especialmente quanto à data de corte etário estabelecida em 31 de março do ano vigente;

Considerando a Meta 6 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014), que estabelece a ampliação progressiva da oferta da educação em tempo integral, com jornada igual ou superior a sete horas diárias, como estratégia para a formação plena do estudante;

Considerando a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, assegurando a proteção integral e reconhecendo o direito à educação como elemento fundamental para o desenvolvimento humano;

Considerando a necessidade de tornar público o período de matrícula para Educação Infantil e do Ensino Fundamental, conforme estabelece a Lei nº 14.685/2023;

Considerando a Lei nº 1579/2024, dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Ensino do Município de Nova Candelária;

Considerando o dever do município em garantir o ensino público e gratuito na Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Considerando a necessidade de planejar adequadamente o ingresso e a permanência dos alunos na Rede Municipal de Ensino;

Considerando a necessidade de atender satisfatoriamente a demanda escolar, em razão da crescente procura por vagas em Tempo Integral nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

Considerando a necessidade de critérios transparentes, equitativos e democráticos para distribuição de vagas nas unidades escolares;

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, pela Lei nº 1579, de 14 de maio de 2024 e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer e tornar público os critérios para matrícula e distribuição de vagas nas instituições de ensino da rede municipal de Nova Candelária que ofertam Educação em Tempo Integral.

Art. 2º Aplica-se a crianças e estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme determinação da Secretaria da Educação e Cultura.

Art. 3º A matrícula nas turmas de tempo integral será voluntária, condicionada à existência de vagas e residência no município de Nova Candelária.

Parágrafo único. A comprovação do endereço é obrigatória e pode ser feita mediante apresentação de recibo de água, luz ou IPTU em nome do responsável legal pelo aluno. Caso não seja possível a comprovação supracitada, solicitar declaração de endereço junto ao Centro de Referência em Assistência Social (CRAS).

Art. 4º Dos critérios de prioridade para a distribuição de vagas, visando garantir o acesso à educação de forma equitativa e justa.

§ 1º - Para a seleção, classificação e pontuação serão considerados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

I – Criança que tem irmãos matriculados na mesma escola - 52 pontos

II – Criança em que todos os responsáveis legais exerçam função laborativa em ambos os turnos, conforme declaração de trabalho(Anexo II) - 50 pontos

III – Criança que tenha apenas um responsável legal pela criança, que resida com o mesmo - 48 pontos

IV - Criança na qual a mãe seja menor de idade e que esteja matriculada e frequentando a escola no diurno, comprovado por atestado de matrícula atualizado - 46 pontos

V - Criança beneficiária do Programa Bolsa Família ou BPC - Benefício de Prestação Continuada - 44 pontos

VI - Renda bruta familiar de até 3 (três) salários mínimos - 42 pontos

VII - Criança com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação (conforme laudo ou parecer pedagógico) - 40 pontos

§ 2º - Em caso de empate na pontuação final, terá prioridade a criança com maior idade e, persistindo o empate, será realizado sorteio público, com a supervisão da Secretaria da Educação e Cultura.

Art. 5º Será elaborado um cadastro classificatório com base na pontuação obtida(Anexo I), que servirá de referência para matrícula e preenchimento de vagas disponíveis. A análise será realizada por Comissão Específica indicada pela Secretaria da Educação e Cultura.

Parágrafo Único: Após o preenchimento das vagas disponíveis, caso haja inscrições excedentes, estas permanecerão em fila de espera.

Art. 6º A rematrícula deverá ser renovada anualmente, mediante manifestação de interesse da família.

Art. 7º Os pedidos de transferência serão analisados conforme disponibilidade de vagas e critérios de prioridade.

Art. 8º As escolas deverão divulgar amplamente o período de inscrições, os critérios de pontuação e o resultado da classificação, garantindo transparência e equidade no processo.

Art. 9º Os responsáveis deverão apresentar a documentação comprobatória dos critérios estabelecidos, conforme exigido, bem como os demais documentos que forem regulamentados pela Secretaria da Educação e Cultura, com fundamento na presente Resolução.

Art. 10. A Secretaria de Educação de Nova Candelária será responsável por expedir normas complementares, com base nesta Resolução, para regulamentar os procedimentos de matrícula, documentação e atendimento às especificidades municipais.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 12. A presente Resolução entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Aprovado em sessão plenária do Conselho Municipal de Educação - COMED em 30 de outubro de 2025.

Caroline Taís Weizenmann
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Membros do Conselho Municipal:

Aline Rosângel Seidel Erthal

Andrea Arenhard Giehl

Andreia Ledur Heis

Caroline Tais Weizenmann

Dirlei Hunhoff Erthal

Marcieli Andreia Herrmann Schoulten

Maria Cristina da Silva Estraich

Neide Carlise Weber

Venice Ines de Oliveira Werner

ANEXO I

Pontuação dos critérios de Classificação – Educação em Tempo Integral

Nome da criança: _____
Idade: _____ Data de nascimento: _____
Nome dos Pais: _____
Endereço: _____
Número de pessoas que moram na casa com a criança _____

Critério	Pontuação	Observação
I – Criança que tem irmãos matriculados na mesma escola - 52 pontos		
II – Criança em que todos os responsáveis legais exerçam função laborativa em ambos os turnos, conforme declaração de trabalho - 50 pontos		
III – Criança que tenha apenas um responsável legal pela criança, que resida com o mesmo - 48 pontos		
IV - Criança na qual a mãe seja menor de idade e que esteja matriculada e frequentando a escola no diurno, comprovado por atestado de matrícula atualizado - 46 pontos		
V - Criança beneficiária do Programa Bolsa Família ou BPC - Benefício de Prestação Continuada - 44 pontos		
VI - Renda bruta familiar de até 3 (três) salários mínimos - 42 pontos		
VII - Criança com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação (conforme laudo ou parecer pedagógico) - 40 pontos		

Eu, _____, CPF: _____
declaro para os devidos fins que as informações prestadas e os documentos anexados são verídicos.

Nova Candelária, _____, _____, _____

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE TRABALHO

Eu, _____, RG _____
declaro para os devidos fins que, _____, RG _____
_____ é meu(minha) funcionário(a) nos dias da semana
abaixo preenchidos com minha assinatura/rubrica:

DIA DA SEMANA	TURNO	
	HORÁRIO MANHÃ	HORÁRIO TARDE
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		

_____, dia _____ de 20_____.

Assinatura Do(a) funcionário(a)

Assinatura do empregador(a)

DECLARAÇÃO DE TRABALHO

Eu, _____, RG _____
declaro para os devidos fins que, _____, RG _____
_____ é meu(minha) funcionário(a) nos dias da semana
abaixo preenchidos com minha assinatura/rubrica:

DIA DA SEMANA	TURNO	
	HORÁRIO MANHÃ	HORÁRIO TARDE
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		

_____, dia _____ de 20_____.

Assinatura Do(a) funcionário(a)

Assinatura do empregador(a)